

LIDO
Em 12/08/03
Assessoria de Plenário

Mensagem
Nº 127 / 2003

Brasília, 29 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que cria o Gabinete do Porta-Voz do Governador Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando a nova estrutura administrativa dada ao Governo do Distrito Federal, após a reforma propiciada com os estudos da Fundação Getúlio Vargas, houve substancial modificação na estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, passando algumas secretarias a ser englobadas por outras, e outras que tiveram suas denominações e competências modificadas. Malgrado a importância da reforma levada a cabo pelo meu governo, a estrutura administrativa do Distrito Federal não pode ser um arcabouço rígido e imutável, devendo-se permitir a criação de novos órgãos que viabilizem a implementação das ações governamentais em áreas sensíveis e de indiscutível interesse da comunidade.

Assim é que, imbuído deste espírito de crescente aperfeiçoamento da máquina administrativa, estou remetendo o presente projeto de lei, que cria o Gabinete do Porta-Voz do Distrito Federal, atribuindo-lhe as competências devidas, criando os cargos necessários ao seu funcionamento e dispondo sobre a estrutura físico-operacional. Após a criação do cargo de Porta-Voz do Distrito Federal, tornou-se imprescindível criar uma estrutura mínima, vinculada à Governadoria, com o finalidade básica de receber as demandas da imprensa, de falar à imprensa em nome do Governador, em *briefings*, entrevistas coletivas e individuais, além de articular as diversas áreas do Governo, com o Secretário de Estado de Comunicação Social, além de outras atribuições.

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
MD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA


PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 619/03
Fla. n.º 01 RITA

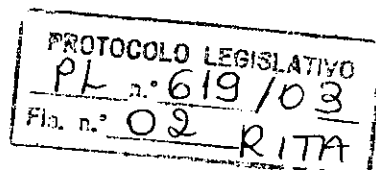
Para efeito de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, segue declaração do ordenador de despesas sobre o impacto orçamentário da proposta ora apresentada.

Considerando a premência da matéria, solicito que a presente proposta tramite em regime de **urgência**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS, CEOF, CCJ -
Em 12/08 MS ↓

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº

PL 619 /2003³.

Cria o Gabinete do Porta-Voz do Governador
Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Governadoria, o Gabinete do Porta-Voz do Governador do Distrito Federal, com as seguintes atribuições:

- I - receber as demandas da imprensa;
- II - falar à imprensa em nome do Governador do Distrito Federal, em *briefings*, entrevistas coletivas e individuais;
- III - articular as diversas áreas do Governo do Distrito Federal com o Secretário de Estado de Comunicação Social para dar respostas ao noticiário;
- IV - acompanhar e analisar o noticiário divulgado pelos jornais, revistas, agências, *sites* e emissoras de rádio e televisão;
- V - articular as diversas áreas do Governo do Distrito Federal com o Secretário de Estado de Comunicação Social;
- VI - acompanhar e organizar com o Secretário de Estado de Comunicação Social a cobertura das viagens do Governador do Distrito Federal, bem como a sua divulgação;
- VII - desempenhar outras atividades a serem designadas pelo Governador do Distrito Federal, no âmbito de sua competência.

Art. 2º Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Para execução de suas atividades, o Gabinete do Porta-Voz do Governador do Distrito Federal utilizará a estrutura física e operacional da Governadoria.

Parágrafo único - A composição do quadro de pessoal necessário ao funcionamento do Gabinete criado por esta Lei ocorrerá mediante remanejamento de pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º O detalhamento das competências do Gabinete do Porta-Voz do Governador do Distrito Federal e suas condições de funcionamento serão determinadas em regimento interno aprovado em Regulamento, a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 619/03
Fls. n.º 03 R 17A

ANEXO ÚNICO

Cargos criados

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Porta-Voz Adjunto do Distrito Federal	CNE - 04
01	Chefe de Gabinete	CNE - 06
02	Assessor Especial	DFG - 14
02	Assessor	DFG - 12
02	Secretária Executiva	DFA - 11
02	Secretária	DFA - 10
02	Assistente Administrativo	DFA - 09
02	Auxiliar Administrativo	DFA - 03

3

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 619/03
Fls. n.º 04 RITA

TABELA DE IMPACTO FINANCEIRO
(Projeto de Lei que cria o Gabinete do Porta-Voz do DF)

QUANTI	CARGO	SÍMBOLO	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
01	PORTA-VOZ ADJUNTO DO DISTRITO FEDERAL	CNE -04	R\$ 6.332,70	R\$ 6.332,70
01	CHEFE DE GABINETE	CNE-06	R\$ 4.231,70	R\$ 4.231,70
02	ASSESSOR ESPECIAL	DFG-14	R\$ 2.359,88	R\$ 4.719,76
02	ASSESSOR	DFG-12	R\$1.755,28	R\$ 3.510,56
02	SECRETÁRIA EXECUTIVA	DFA-11	R\$ 1.486,63	R\$ 2.973,26
02	SECRETÁRIA	DFA-10	R\$ 1.218,17	R\$ 2.436,34
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DFA-09	R\$ 1.083,19	R\$ 2.166,38
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DFA-03	R\$ 476,01	R\$ 952,02
TOTAL GERAL				R\$ 27.322,72

SINTESE		
2003	R\$	163.936,32
2004	R\$	355.189,51
2005	R\$	355.189,51

Jacely da Silva Gomes
Chefe
NRH/DAF/SAO/SEG

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 619/03
Fl. n.º 05 RITA

Sidney Batista Lima
Diretor - DAF/SAO/SEG

**SECRETARIA DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

DECLARAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03/07/2003 e no uso das definições de competências previstas na Portaria n.º 02/2003-SEG, de 04/07/2003, **DECLARO**, na qualidade de ordenador de despesas da Unidade, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000, que o aumento da despesa decorrente da presente proposta legislativa, ora mencionada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brasília, 07 de agosto de 2003



[Handwritten Signature]
BAUER FERREIRA BARBOSA
Subsecretário - Ordenador da Despesa

